



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI Nº- __/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOCAIS ESPECÍFICOS, RESERVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM TODO EVENTO PÚBLICO, GRATUITO OU ONEROSO, EM TEATROS, ÁREAS DE SHOWS, PALESTRAS, E LUGARES AFINS, BEM COMO NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos públicos, de natureza gratuita ou onerosa, em teatros, áreas de shows, palestras e lugares afins, bem como nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município a reservarem locais exclusivamente para a acomodação de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que façam uso de necessidades especiais para sua locomoção.

§1º - Deverá ser permitida, também, a permanência, nesse local, do acompanhante da pessoa com deficiência.

§2º - A totalidade dos lugares reservados será definido previamente, devendo o interessado solicitar sua vaga com antecedência mínima de 8 dias à realização do evento.

§3º - No caso de evento público de natureza privada em que haja comercialização de ingressos, o interessado deverá solicitar a sua vaga no ato da compra do referido ingresso, observados a antecedência mínima prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º - O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de fácil acesso e o mais próximo possível de banheiros, estruturas adaptáveis, rotas de fugas e saídas de emergência, a fim de facilitar a saída das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - O não cumprimento da presente lei acarretará ao infrator multa no valor de 5 (cinco) salários mínimos, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além de impedimento quanto a liberação do alvará da Prefeitura para realização de novos eventos.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Linhares, em 13 de Dezembro de 2021.


MANOEL MESSIAS CALIMAN
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Dentre as muitas dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, uma das mais evidentes é a falta de apoio e incentivo para que possa frequentar espetáculos artístico-culturais e esportivos.

A falta de sensibilidade e cidadania das empresas que ofertam os eventos, que não treinam adequadamente seus funcionários para o atendimento a essas pessoas, que muitas vezes não providenciam efetivas condições de acessibilidade, gera diversos casos de constrangimento, e assim muitos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, optam por não comparecer ao evento cultura e lazer.

A iniciativa da elaboração desse projeto é garantir que pessoas com deficiência, ainda que transitória, tenham reservado um local de fácil acesso em eventos que possam acontecer em nosso Município.

Por todo o exposto, espera este vereador, o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei, posto que o mesmo atende aos pressupostos legais.

Câmara Municipal de Linhares, em 13 de Dezembro de 2021.


MANOEL MESSIAS CALIMAN

Vereador